PROJETO DE LEI CM: 044/2017

Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências.

Art. 1º As mulheres, os idosos e pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes) que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque a partir das 22 horas e até às 5 horas do dia seguinte.

Art. 2º A parada para desembarque deverá ocorrer em local que obedeça ao trajeto regular da linha e onde não seja proibida a parada de veículos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de Março de 2017.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador do PROS
Presidente da Comissão de Justiça

JUSTIFICATIVA

Eminentes Parlamentares;

A presente proposição que apresentamos para a análise e votação dos nobres edis trata de facilitação no desembarque de mulheres, idosos e pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes), que utilizam o transporte coletivo, no horário de 22h às 5h da manhã. As paradas dos ônibus deverão ocorrer em locais que obedeçam o trajeto regular das linhas, desde que não seja proibida a parada de veículos.

Trata-se de medida humanizadora e de segurança pública. Em conformidade com as estatísticas das ocorrências policiais, grande parte dos crimes, especialmente roubos, assaltos e furtos, acontece exatamente nesse horário e tem como vítimas essa categoria de pessoas que o presente projeto de lei pretende proteger, já que a parada dos ônibus, nesses horários, poderá ser feita em locais mais seguros.

Em muitos casos os pontos regulares para embarque e desembarque de passageiros não apresentam boa iluminação e são mais distantes da circulação de pessoas. Essa situação favorece a prática dos crimes que com a proposta, ora sub examem, pretendemos combater.

Por essas razões, espero contar com a sensibilidade e aprovação do presente projeto de lei que resultará em maior segurança para mulheres, idosos e pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes), que utilizam o transporte coletivo no final das noites e madrugadas.

Fraternalmente;

Divinópolis, 27 de Março de 2017.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador do PROS
Presidente da Comissão de Justiça